



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 041/2022 – GPE.

Ipatinga, 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares a anexa proposta de Projeto de Lei que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente."

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é promover a inclusão de elementos nas ações *Vigilância em Saúde do Município* e *Manutenção da SMAS*, para possibilitar a execução das emendas individuais, mencionadas no Ofício n.º 013/2022 – GPE, o qual fora encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa aos 28 de janeiro de 2022, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º. 4.190, de 28 de junho de 2021 e alteração, e na Emenda à Lei Orgânica n.º. 29, de 15 de julho de 2021.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2022.03.03
15:54:38 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e Dem. Est. e
Sociedade
Para Fins de Parecer
em 04 de 03 de 22
Para Parecer
14 de 03 de 22

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 036
Protocolo nº
Data 03/03/22
Horário 16:31
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 038 /2022

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento os elementos de despesas, conforme abaixo discriminados:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS
Subunidade:	21000.002	Depto de Vigilância em Saúde - FMS
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0004	Gestão das Redes de Saúde do SUS
Projeto/Atividade:	2048	Vigilância em Saúde do Município
Fonte: 102 IDUSO: P/V		
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa:	43	Subvenções Sociais 220.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21500	Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade:	21500.001	Gabinete da SMAS
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0011	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2123	Manutenção da SMAS
Fonte: 100 IDUSO: P		
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	36	Outros Serviços de Terceiros-PF 20.000,00
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital
Grupo de Despesa:	4	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2022.03.03
15:55:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de Despesa:	52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			260.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	21000.002	Depto de Vigilância em Saúde - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.002.10.305.0004.2048	Vigilância em Saúde do Município	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	220.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2197	Proteção Social Básica	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	20.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 03 de março de 2022.



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2022.03.03
15:55:29 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal